



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
AUDITORIA INTERNA

Tipo de Auditoria:	Acompanhamento de Gestão
Exercício:	2011
Unidade Auditada:	Departamento de Recursos Humanos do Campus Cuiabá e Bela Vista - IFMT
Assunto:	Verificar junto a DRH, os processos seletivos de contratação de professor substituto, por tempo determinado do campus de Cuiabá e Bela Vista.

RELATÓRIO Nº 03/2011 - VLDS

Sr^a. Márcia Pulcherio Céspedes Ramos,

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.

2. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

3. Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal, em 100 % (cem por cento) dos Contratos Temporários celebrados no âmbito dos Campi de Cuiabá e Bela Vista.

4. Analisamos o provimento e contratos de 12 (doze) servidores do Campus Cuiabá e 03 (três) servidores do Campus Bela Vista:

CAMPUS CUIABÁ

Nº do SIAPE:	Servidor:	Nº do SIAPE:	Servidor:
1777761	Cleber Ferreira da Silva	1704561	Fernanda de Almeida Maciel
1777939	Aldo Passos Amorim	1727545	Mirian Lesbão Dumont
1454789	Edval Alves Ribeiro	1731911	Laura Ap ^a Ferreira Lima
3639855	Aline Ribeiro Tosta	2323156	Julio Anibal Orrego Zavala
1777873	Angela M ^a Carrion Carracedo Ozelame	1777830	Palmiro Paz Rodrigues
1506261	Paulo Cesar Pinto da Silva	2493735	Rothschild Alencastro Antunes

CAMPUS BELA VISTA:

1731980	Lellyn Ferreira Antunes	1771291	Rodrigo Ferreira de Moraes
---------	-------------------------	---------	----------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
AUDITORIA INTERNA

1770858	Selma Maria de Arruda Silva		
---------	-----------------------------	--	--

5. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:

- Pasta funcional dos servidores;
- Processo nº 23049.050936/2009-12 - Edital nº 28/2009;
- Processo nº 23049.050785/2009-35 - Edital nº 24/2009;
- Processo nº 2319.4000213/2010-14 - Edital nº 04/2009;
- Processo nº 23049.050786/2009-47 - Edital nº 19/2009;
- Processo nº 23049.003314/2009-93 - Edital nº 09/2009;
- Processo nº 23049.003858/2009-35 - Edital nº 09/2009;
- Contrato de Trabalho e termo aditivo;
- Relatório emitido pelo SIAPE através das rubricas nºs. 00742 – Contratação Temporária de Professores;
- Ficha financeira;
- Portarias de autorização do afastamento do servidor efetivo.

II – Resultado dos Exames:

6. Em nossa análise constatamos o que se segue:

6.1. Ausência de documento do departamento solicitando a contratação do professor, contendo regime de trabalho, disciplinas que serão ministradas, origem da vaga, contrariando o disposto no § 1º; art. 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, processo nº 23049.050936/2009-12

SIAPE Nº 1731980

SIAPE Nº 1770858

SIAPE Nº 1771291

6.2. Ausência de assinatura no termo aditivo/contrato dos professores substituto, contrariando o disposto no § 1º do artigo 22 da lei 9.784/99.

SIAPE Nº 1731980

SIAPE Nº 1770858

SIAPE Nº 1771291

SIAPE Nº 1777939

SIAPE Nº 1704561

SIAPE Nº 1727545

SIAPE Nº 2493735

6.3. Ausência na Pasta do servidor da publicação do termo aditivo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
AUDITORIA INTERNA

1704561 – Termo aditivo de 12/11/2010 a 23/12/2010 – Termo aditivo nº 35/2010
2493735 - Termo aditivo nº 34/2010

6.4 Divergência entre os valores pagos no holerite do contratado e o estipulado no anexo LXVIII – LXXXVI da Lei nº 11.784 /2008.

SIAPE Nº 1777761	SIAPE Nº 2493735	SIAPE Nº 1704561
SIAPE Nº 1777939	SIAPE Nº 1777873	SIAPE Nº 1727545
SIAPE Nº 1454789	SIAPE Nº 1506261	SIAPE Nº 1731911
SIAPE Nº 3639855	SIAPE Nº 1777830	SIAPE Nº 2323156
SIAPE Nº 1731980	SIAPE Nº 1770858	SIAPE Nº 1771291

6.5 Prorrogação de contrato de professores substitutos, após o retorno do titular as suas atividades, contrariando o disposto no §1º do art. 2º da lei nº 8.745/93

SIAPE Nº 2323156	SIAPE Nº 1704561	SIAPE Nº 2493735
SIAPE Nº 1777873		

6.6 Ausência da cópia do edital do processo seletivo, contrariando o art. 3º da Lei nº 8.745/93 e art. 37 da Constituição Federal;

EDITAL 04/2010

6.7. Ausência do registro no SIAPE dos afastamentos dos servidores:

SIAPE Nº 272489	SIAPE Nº 2114150	SIAPE Nº 272428
SIAPE Nº 1272989		

6.8. Ausência da numeração das páginas do processo de contratação, contrariando o § 4º do Art. 22 da Lei nº 9.784/99 e item 5.1 da Portaria Normativa/MPOG/SISG nº 05 de 2002;

6.9 Ausência do valor estimado, bem como da dotação orçamentária no processo seletivo simplificado, contrariando o art. 5º da Lei nº 8.745/93 e inciso II do § 2º art. 40 da Lei nº 8.666/93;

6.10. Ausência do documento de solicitação do departamento para renovação do contrato.

III. Recomendações:

7. Diante do exposto e em obediência a Lei nº 8.745/93, Lei nº 11.784 /2008, Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
AUDITORIA INTERNA

9.784/99 e a Portaria Normativa/MPOG/SISG nº 05/2002, recomendamos:

7.1. Formalizar adequadamente o processo para contratação de Professor Substituto com:

- Solicitação do Departamento para contratar professor substituto nas vagas decorrentes de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória;

- Cópia do Edital;
- Cópia da publicação do Edital;
- Numerar adequadamente as páginas do processo;
- Assinatura do contratado no termo aditivo.

7.2. Incluir nos próximos contratos:

- Nome do professor efetivo que o contratado esta substituindo
- Motivo da substituição (exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento, licença ou concessão);
- Disciplinas que deve ser ministrada pelo contratado;
- O número do edital que deu origem ao contrato.

7.3. Verificar divergência de valores, entre a tabela publicada pela Lei nº 11.784 /2008 e o valor pago ao servidor;

7.4. Abster-se de renovar o contrato de professores substitutos após o retorno dos titulares as atividades;

6.6. Atualizar no sistema SIAPE as portaria de afastamento dos servidores;

IV – Conclusão

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos a adoção das providências necessárias, com fins ao saneamento das mesmas, no prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento deste relatório.

É o nosso relatório.

Cuiabá, 05 de maio de 2011.

Revisado por: **MÁRCIA PULCHERIO CESPEDES RAMOS**
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA
CRC MT 006724/0-0